



LEI N° 502/2011/PGMP

“ATRIBUI A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DO PREGOEIRO TITULAR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, incisos I e XX ,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** É atribuída, ao Presidente e ao Pregoeiro titular da Comissão Municipal de Licitação, a remuneração mensal no valor correspondente ao vencimento básico de Secretário e Subsecretário, respectivamente, constante da Lei nº. 426/2008 alterada pela Lei nº. 485/2010/PGMP, de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 2º.** Em caso de impedimento dos Srs. Presidente, Pregoeiro titular da Comissão de Licitação, somente terão direito à percepção da remuneração de que trata essa Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 020301 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Programa de Trabalho 04.122.0011.2.010 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Natureza da Despesa 3.1.90.13.01- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - FPM.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 30 de setembro de 2011

*Frank Luiz da Cunha Garcia*  
**Prefeito Municipal de Parintins**

Publicado no Quadro Legal de Aviso da  
Prefeitura Municipal de Parintins  
Em 30/09/11 nos termos  
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal  
N° 01/2004-CMP.  
T Procuradoria Geral do Município  
I Portaria  
Procurador Geral do Município  
Assistente Téc. Administrativo  
Portaria nº 213/2007/PGPM

N:2846